



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E PROCESSO LEGISLATIVO

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	JOSEFILH
	CN	PLEG	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	PLEG	VET	00020	2013	21	06	2013	CN	SSCLCN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Autuado como VET 00020 2013, apostado ao PLS 00056 2005 (PL 06104 2005, na Câmara dos Deputados). Este processo contém 1 (uma) folha numerada e rubricada. À SSCLCN.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SSCLCN	VET	00020	2013	24	06	2013	CN	SSCLCN

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada a Mensagem nº 52, de 2013-CN (nº 252/2013, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o veto total apostado ao PLS nº 56, de 2005, às fls. 2 a 5.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SSCLCN	VET	00020	2013	26	06	2013	CN	SEXP

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o veto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretária de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	JOSANE rev. JOSANE
	CN	SEXP	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
	CN	SEXP	VET	00020	2013	26	06	2013	CN	SEXP

Recebido neste órgão às 16:29 hs.



N.Bal	Cs/Órg CN SEXP		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		JOSANE rev. JOSANE
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	01	07	2013			

Anexado o Ofício CN nº 414 de 28/06/13 ,ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando a indicação de Deputados para compor a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto (fls.06).

À SCLCN.

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN ATA-PLEN		CESARFIL rev. MONDIN
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	03	07	2013			

Ao Plenário para leitura e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

N.Bal	Cs/Órg CN ATA-PLEN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		MANTOLIV rev. ALLAND
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	03	07	2013			

13h37 - Leitura do Veto Total nº 20, de 2013.

A Presidência solicita aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o presente veto. O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 16 de agosto de 2013. A matéria vai à publicação.

À SCLCN.

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		MARCOSP <i>Marcos P.</i>
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	09	07	2013			

Juntado o Ofício SGM/P nº 1356, de 2013, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o veto, às fls. 10.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. VINICIUS
	CN	SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00020	2013	12	07	2013		

STATUS: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO

Ao Plenário.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	KISSCAMP rev. OTAVIOL
	CN	ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00020	2013	12	07	2013		

A Presidência anuncia o recebimento do Ofício SGM/P nº 1.356, de 2013, do Presidente da Câmara dos Deputados, indicando os nomes dos Deputados para integrar a Comissão Mista incumbida de relator o veto à presente matéria, lido na Sessão Conjunta do Congresso Nacional do dia 3 de julho último.
De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:
-SENADORES: Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Cyro Miranda e Fernando Collor;
-DEPUTADOS: Paulo Ferreira, Marinha Raupp, Pinto Itamaraty, Pedro Guerra e Mauricio Quintela Lessa.
Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.
À SEXP.

N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	GILSONAN rev. GILSONAN
	CN	SEXP	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00020	2013	15	07	2013		

Recebido neste órgão às 08:45hs.



N.Bal	Cs/Órg		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	GILSONAN rev. JOSANE
	CN	SEXP	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano		
			VET	00020	2013	16	07	2013		

Anexado o Ofício SF nº 1.671 de 15/07/13, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados comunicando a composição da Comissão Mista incumbida de relatar o veto (fls. 15).

À SSCLCN.



N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SSCLCN		VINICIUS <i>Madin</i>
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	18	07	2013			

Juntado o estudo de tramitação da proposição vetada (PLS nº 56, de 2005), às fls. 16 a 19.

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SACM		MONDIN
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	19	07	2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

À Secretaria de Comissões Mistas.

N.Bal	Cs/Órg CN SSCLCN		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SACM		MONDIN rev. LUIZS
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	19	07	2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

À Coordenação de Comissões Mistas.

N.Bal	Cs/Órg CN SACM		Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino CN SACM		GIVAGO rev. GIGLIOLA
			Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano			
			VET	00020	2013	19	07	2013			

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido neste órgão às 11h47.

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de envio da mensagem, informando a composição da Comissão, com as idades dos integrantes do colegiado, e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 20 a 25).



Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA
MENSAGEM

Nº 249, de 20 de junho de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.828, de 20 de junho de 2013.

Nº 250, de 20 de junho de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.829, de 20 de junho de 2013.

Nº 251, de 20 de junho de 2013.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 132, de 2012 (nº 7.193 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia".

Ouvidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 3º do art. 2º

"§ 3º O delegado de polícia conduzirá a investigação criminal de acordo com seu livre convencimento técnico-jurídico, com isenção e imparcialidade."

Razões do veto

"Da forma como o dispositivo foi redigido, a referência ao convencimento técnico-jurídico poderia sugerir um conflito com as atribuições investigativas de outras instituições, previstas na Constituição Federal e no Código de Processo Penal. Desta forma, é preciso buscar uma solução redacional que assegure as prerrogativas funcionais dos delegados de polícia e a convivência harmoniosa entre as instituições responsáveis pela persecução penal"

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 252, de 20 de junho de 2013.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 56, de 2005 (nº 6.104/05 na Câmara dos Deputados), que "Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel".

Ouvido, o Ministério das Relações Exteriores manifestou-se pelo veto ao projeto conforme as seguintes razões:

"Apesar do mérito da proposta, a data escolhida para se instituir como o 'Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel', 29 de novembro, coincide com o 'Dia Internacional de Solidariedade com o Povo da Palestina', criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em referência à partilha do território do mandato britânico da Palestina em dois Estados. Desta forma, este dia acaba por ter maior significado para o povo palestino.

Cabe ainda reforçar a intenção de se instituir o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, com o envio de mensagem ao Congresso Nacional com Projeto de Lei que, guardando o mesmo teor do ora vetado, indica o dia 12 de abril como data a ser celebrada, em referência à criação da legação do Brasil em Israel."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 253, de 20 de junho de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.831, de 20 de junho de 2013.

Nº 254, de 20 de junho de 2013. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.832, de 20 de junho de 2013.

Nº 255, de 20 de junho de 2013.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2013 (MP nº 600/12), que "Altera as Leis nº 12.409, de 25 de maio de 2011, 12.793, de 2 de abril de 2013, que dispõe sobre o Fundo de De-

envolvimento do Centro-Oeste - FDCO, constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal, 12.462, de 4 de agosto de 2011, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 12.096, de 24 de novembro de 2009, 12.663, de 5 de junho de 2012, 11.314, de 3 de julho de 2006, 12.487, de 15 de setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências".

Ouvido, o Ministério da Fazenda manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 14

"Art. 14. Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2013 os prazos previstos no § 18 do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e os prazos previstos no § 12 do art. 1º e do art. 7º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

§ 1º A existência de parcelamentos em curso nos termos das Leis nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009, não impede o pagamento ou parcelamento de outros débitos, obedecidos o prazo mencionado no caput e as regras e condições fixadas nas referidas Leis, hipótese em que os procedimentos de consolidação e cobrança serão formalizados em processo administrativo autônomo.

§ 2º A extensão do prazo de que trata o caput não se aplica às pessoas físicas e jurídicas que tenham tido parcelamento rescindido após 1º de janeiro de 2013, nos termos, respectivamente:

I - do § 9º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009;

II - do § 9º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010."

Razões do veto

"A reabertura de prazo do Refis privilegiaria a inadimplência e implicaria em iniquidade com aqueles que aderiram ao Programa e mantiveram-se regulares em relação ao montante parcelado e ao pagamento dos débitos correntes. Além disso, a medida cria a expectativa de que haja periodicamente a instituição de parcelamento especial, estimulando o inadimplemento de obrigações tributárias. Por fim, dispositivo idêntico foi recentemente vetado, quando da conversão da Medida Provisória nº 594, de 2012."

Inciso II do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, acrescido pelo art. 16 do projeto de lei de conversão

"II - emitir livremente juízo de legalidade de atos infralegais nos quais se fundamentam os lançamentos tributários em julgamento."

Razões do veto

"O CARF é órgão de natureza administrativa e, portanto, não tem competência para o exercício de controle de legalidade, sob pena de invasão das atribuições do Poder Judiciário."

Art. 20

"Art. 20. Poderão ser pagos ou parcelados em até 360 (trezentos e sessenta) parcelas mensais os débitos administrados pelas autarquias e fundações públicas federais e os débitos de qualquer natureza, tributários ou não, bem como os débitos com a Procuradoria-Geral da União, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, provenientes de competências vencidas até 31 de março de 2013, de responsabilidade das Santas Casas de Misericórdia, das entidades hospitalares sem fins econômicos, das entidades de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência sem fins lucrativos, e das demais entidades sem fins lucrativos que atuem nas áreas de saúde e de assistência social.

§ 1º Os débitos parcelados nos termos deste artigo terão redução de 60% (sessenta por cento) das multas de mora e de ofício, de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos demais encargos legais.

§ 2º No parcelamento a que se refere este artigo, deverão ser observadas as normas específicas de cada órgão ou entidade, incluindo os critérios para a rescisão.

§ 3º Os pedidos de parcelamento deverão ser efetuados em até 120 dias da publicação desta Lei.

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito das respectivas competências, editarão os atos necessários à execução do parcelamento de que trata esta Lei."

Razões do veto

"Da maneira prevista, a proposta é insuficiente, pois, apesar de dispor sobre o parcelamento das dívidas, não está acompanhada de medidas que possam solucionar no médio e longo prazos os problemas de gestão e financiamento das entidades. Dada a sua importância para a saúde pública do país, o Governo formulará proposição que auxilie a continuidade e aperfeiçoamento de suas atividades."

Os Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 15.

"Art. 15. O § 1º do art. 4º da Lei nº 12.487, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º Os eventuais saldos de recursos financeiros remanescentes na data da prestação de contas poderão ser utilizados para ressarcir o ente beneficiário que já houver realizado gastos com recursos próprios ou poderão ser reprogramados para utilização em período subsequente, incluindo a destinação para objeto diverso do inicialmente estipulado, mantendo o objeto original do plano, nos termos a serem definidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Razões do veto

"A utilização de recursos para outros objetos não aprovados anteriormente deve ser feita mediante análise específica, garantindo o monitoramento das ações e de sua execução financeira. Além disso, as transferências de recursos vêm sendo feitas temporariamente, não se justificando a utilização destes para ressarcimento de gastos realizados previamente. Por fim, dispositivo idêntico foi recentemente vetado, quando da conversão da Medida Provisória nº 594, de 2012."

Os Ministérios da Justiça, da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Arts. 17, 18 e 19

"Art. 17. Fica a União autorizada a conceder o uso de bens públicos imobiliários dominicais ou desafetados, mediante emissão de Certificado de Direito de Uso de Bem Público Imobiliário - CEDUPI, criado nesta Lei e aplicando-se na sua emissão e venda, suplementarmente, a legislação federal pertinente.

§ 1º A autorização estabelecida no caput poderá ser exercida pelos órgãos da administração direta, pelos fundos especiais, pelas autarquias, pelas fundações públicas, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, obedecidos, quando couber, os estatutos do ente público ou das sociedades de direito privado.

§ 2º O Cedupi, título de características mobiliárias, será emitido pelos entes públicos definidos no § 1º deste artigo, precedido de avaliação do bem imóvel por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado com indicação dos critérios de avaliação e valor mínimo a ser adotado para a venda do certificado.

§ 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ouvida a Secretaria de Patrimônio da União - SPU e a Advocacia-Geral da União, deverá dar ciência, em processo administrativo regular originado no Ministério interessado, à emissão do Cedupi.

§ 4º Dos Cedupis deverão constar minimamente:

I - o órgão ou entidade definida no § 1º deste artigo responsável pela emissão e o Ministério a que se vincula;

II - a descrição do bem dominical ou desafetado, sua área e seus limites;

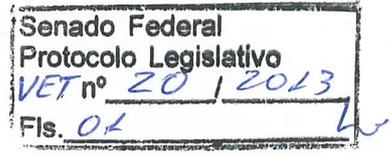
III - a forma de uso do bem público: concessão de direito real de uso - CDURU, concessão de direito de superfície ou concessão, permissão ou autorização de qualquer espécie, sempre por escritura pública;

IV - as finalidades admitidas para o uso de bem público, não importando obrigação de obtenção de licenças de qualquer espécie para a construção ou atividade;

V - o prazo de vigência do certificado e se determinado ou indeterminado;

VI - o valor e forma de pagamento do certificado: valor mínimo de venda e se em parcelas periódicas ou se em um único pagamento no ato da compra do Cedupi;

VII - a forma de transferência do Cedupi, se permitida, regulação da extinção do certificado, irreversibilidade ou condições de reversibilidade dos bens, obrigação de pagamento de tributos ou taxas incidentes sobre o bem público e a forma de liquidação e custódia do título.



Em 3 / 7 / 20 13

Walter Freire,



Mensagem nº 252

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 56, de 2005 (nº 6.104/05 na Câmara dos Deputados), que “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.

Ouvido, o Ministério das Relações Exteriores manifestou-se pelo veto ao projeto conforme as seguintes razões:

“Apesar do mérito da proposta, a data escolhida para se instituir como o ‘Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel’, 29 de novembro, coincide com o ‘Dia Internacional de Solidariedade com o Povo da Palestina’, criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em referência à partilha do território do mandato britânico da Palestina em dois Estados. Desta forma, este dia acaba por ter maior significado para o povo palestino.

Cabe ainda reforçar a intenção de se instituir o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, com o envio de mensagem ao Congresso Nacional com Projeto de Lei que, guardando o mesmo teor do ora vetado, indica o dia 12 de abril como data a ser celebrada, em referência à criação da legação do Brasil em Israel.”

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 20 / 2013
Fls. 02 Rubrica: MONDIN

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de junho de 2013.



Nego sanção,
pelas razões constantes
da mensagem anexa
20/6/2013



Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-
Israel.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente em 29 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2013.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

VET 20/2013
MCN 52/2013

Aviso nº 462 - C. Civil.

Em 20 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente o Projeto de Lei nº 56, de 2005 (nº 6.104/05 na Câmara dos Deputados) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,

GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Recebi
Em 24/6/13
Luiz Augusto Freire da Silva
Matr.229870

2506.13

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
VET nº 20/2013
Fls. 05 Rubrica: MOND, D

Ofício nº 414 (CN)

Brasília, em 28 de Junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Henrique Eduardo Alves
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

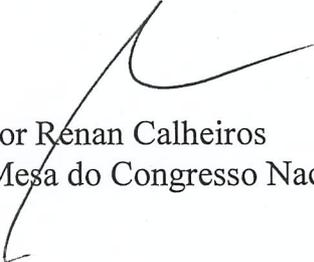
Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 52, de 2013-CN (nº 252/2013, na origem), na qual comunica haver vetado totalmente o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005 (PL nº 6.104, de 2005, nessa Casa), que “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum e da Resolução nº 1, de 2012-CN, solicita a Vossa Excelência a indicação de 4 (quatro) membros dessa Casa e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um membro, que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto.

Remeto, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria de Expediente

Vet Nº 20 13
Fls. 06

CN – 3-7-2013
12 horas

Sobre a mesa veto presidencial que será lido.



Veto Total nº 20, de 2013 (Mensagem nº 52, de 2013-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005 (nº 6.104, de 2005, na Câmara dos Deputados), que “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.



Solicito aos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal as indicações dos parlamentares que deverão integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o veto que acaba de ser lido.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 16 de agosto de 2013.

A matéria vai à publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1356/2013/SGM/P

Brasília, 4 de julho de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
N E S T A

*publicar
em 12/7/2013*

Assunto: Indicação de membros para compor Comissão Mista.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 414 (CN), de 28 de junho de 2013, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados **PAULO FERREIRA (PT)**, **MARINHA RAUPP (PMDB)**, **PINTO ITAMARATY (PSDB)**, **PEDRO GUERRA (PSD)** e **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR)** para comporem a Comissão Mista incumbida de relatar o veto total ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005 (PL nº 6.104, de 2005, nesta Casa), que "Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel".

Atenciosamente,


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

*Recebi na SGLCN
Em 09/07/2013,
às 17h40 min
Flávia Mondin Leivas Risi
Matr. 41005*

Secretaria de Gestão Legislativa
do Congresso Nacional
VET Nº 30 / 2013
Fls. 10 Rubrica MONDIN

Secretaria de Gestão Legislativa do
Congresso Nacional
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, ___/___/___ às ___
Nome: _____
Matr. Nº _____



Documento : 58958 - 2

SF - ~~12~~ - 7 - 2013

9 horas

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os Ofícios SGM/P n^{os} 1.350, 1.356 e 1.362, de 2013, do Presidente da Câmara dos Deputados, indicando os nomes das Senhoras e dos Senhores Deputados para integrar as Comissões Mistas incumbidas de relatar os seguintes vetos, lidos na Sessão Conjunta do Congresso Nacional do último dia 3 de julho do corrente:

Veto Parcial n^o 19, de 2013 (Mensagem n^o 51, de 2013-CN), aposto ao Projeto de Lei da Câmara n^o 132, de 2012 (n^o 7.193, de 2010, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia”;



✓
12 of 13

setembro de 2011, e 11.941, de 27 de maio de 2009; altera os prazos constantes da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e dá outras providências”.

De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatar os vetos:

Veto Parcial nº 19, de 2013 (PLC 132/2012)

Senadores

Francisco Dornelles
Humberto Costa
Ataídes Oliveira
Alfredo Nascimento

Deputados

Luiz Couto
Fabio Trad
João Campos
Walter Tosta
Mendonça Prado



V
12.04.13

Veto Total nº 20, de 2013 (PLS 56/2005)

Senadores

Sérgio Petecão
Acir Gurgacz
Cyro Miranda
Fernando Collor

Deputados

Paulo Ferreira
Marinha Raupp
Pinto Itamaraty
Pedro Guerra
Maurício Quintella Lessa

Veto Parcial nº 21, de 2013 (PLV 10/2013)

Senadores

Ivo Cassol
Rodrigo Rollemberg
Cássio Cunha Lima
Eduardo Amorim

Deputados

Amauri Teixeira
Lucio Vieira Lima
Marcus Pestana
João Lyra
Glauber Braga

Será feita comunicação à Câmara dos
Deputados.



✓
12.01.13

Ofício nº 1.671 (SF)

Brasília, em 15 de Julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Henrique Eduardo Alves
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Composição de Comissão Mista.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN, e nº 1, de 2012-CN, fica constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o Veto nº 20, de 2013 (Mensagem nº 52, de 2013-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005 (PL nº 6.104, de 2005, nessa Casa), que “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.

Encaminho, em anexo, a composição da referida Comissão, lida em Sessão Conjunta do Congresso Nacional realizada no dia 12 de julho do corrente ano.

Atenciosamente,

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, de 2005
(nº 6.104/2005, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.

AUTOR: Senador Marcelo Crivella

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 8/3/2005 – DCN de 9/3/2005

COMISSÕES:

Educação, Cultura e Esporte

Relações Exteriores e Defesa
Nacional

RELATORES:

- Sen. Reginaldo Duarte
Parecer nº 1.793/2005-CE, favorável
ao projeto

DSF de 5/10/2005

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=05/10/2005&p=33898&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

- Sen. Flexa Ribeiro (*ad hoc*)
Parecer nº 1.794/2005-CRE,
Pela aprovação da matéria

DSF de 5/10/2005

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=05/10/2005&p=33898&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

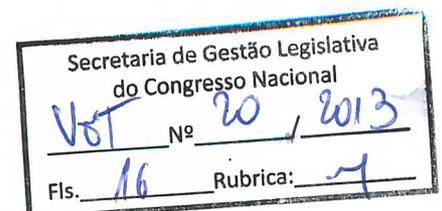
Resultado no Senado Federal:

Em 14/10/2005, sem interposição de recurso para apreciação pelo Plenário, a matéria, aprovada conclusivamente na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, é despachada à Câmara dos Deputados. À sanção.

Publicação no DSF de 15/10/2005

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício SF nº 2.533, de 20/10/2005



TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

LEITURA: 21/10/2005– DCD de 9/11/2005

COMISSÕES:

Educação e de Cultura

Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

- Dep. Ariosto Holanda, pela
aprovação da matéria
DCD de 13/6/2006

Disponível em:

(http://www.camara.gov.br/proposicoes/Web/prop_mostrarintegra?codteor=396713&filename=Tramitacao-PL+6104/2005)

- Dep. Carlos Willian, pela
constitucionalidade,
juridicidade e técnica
legislativa, com substitutivo
DCD de 9/4/2008

Disponível em:

(http://www.camara.gov.br/proposicoes/Web/prop_mostrarintegra?codteor=509105&filename=Tramitacao-PL+6104/2005)

- Dep. Maurício Quintella Lessa
Redação Final

Disponível em:

(http://www.camara.gov.br/proposicoes/Web/prop_mostrarintegra?codteor=559754&filename=Tramitacao-PL+6104/2005)

Resultado na Câmara dos Deputados:

Em 6/5/2008, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, aprovação da Redação Final, o Substitutivo é despachado ao Senado Federal.

Publicação no DCD de 7/5/2008

ENCAMINHAMENTO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO SENADO FEDERAL:

Ofício PS-GSE nº 147, de 13/5/2008



TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS NO SENADO FEDERAL

LEITURA: 15/5/2008– DSF de 16/5/2008

COMISSÕES:

Educação, Cultura e Esporte

RELATORES:

Sen. Marisa Serrano (*ad hoc*)
Parecer nº 771, de 2009-CE, pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto DSF de 23/6/2009

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=23/06/2009&p=24582&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Relações Exteriores e Defesa Nacional

Sen. Fernando Collor
Parecer ° 772, de 2009-CRE, pela aprovação do Substitivo da Câmara dos Deputados ao projeto DSF de 23/6/2009

Disponível em:

(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=23/06/2009&p=24582&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Diretora

Sen. Flexa Ribeiro
Parecer nº 411, de 2013-CDIR
DSF de 29/5/2013

Disponível em:

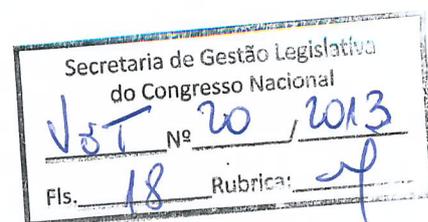
(<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=29/05/2013&p=30911&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Resultado no Senado Federal:

Em 28/5/2013, em Plenário, aprovado, em globo, o Substitutivo da Câmara. Aprovada a redação final. À sanção.
Publicação no DSF de 29/5/2013

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem SF nº 72, de 31 de maio de 2013.



VETO TOTAL Nº 20, DE 2013
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2005
(Mensagem nº 52/2013-CN)

Veto publicado no D.O.U. - Seção 1, de 21/6/2013

Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional	
VST	Nº 20 / 2013
Fls. 19	Rubrica: 

SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2013 15:11
Assunto: Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013
Anexos: Vet 20-2013.pdf

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 20, de 2013,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em 12 de julho de 2013 foi constituída a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 20, de 2013 que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00056 2005 (PL 06104 2005, na Câmara dos Deputados), que "Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel"*.

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência a composição dos membros da Comissão, com as respectivas idades, informando que o prazo para a apresentação do Relatório é até o dia 1ª de agosto 2013, nos termos do artigo 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Coordenação de Comissões Mistas

Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 04
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-4256



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



Destinatário

acir@senador.gov.br
analice@senado.gov.br
antlima@senado.gov.br
cyro.miranda@senador.gov.br
dep.marinharaupp@camara.leg.br
dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br
dep.pauloferreira@camara.leg.br
dep.pedroguerra@camara.leg.br
dep.pintoitamaraty@camara.leg.br
fernando.collor@senador.gov.br
jmarques@senado.gov.br
joberto@senado.gov.br
sergiopetecao@senador.gov.br

Entrega

Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11

Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11
Entregue: 19/07/2013 15:11



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: dep.pedroguerra@camara.leg.br; dep.pintoitamaraty@camara.leg.br;
dep.pauloferreira@camara.leg.br; dep.marinharaupp@camara.leg.br;
dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2013 15:11
Assunto: Retransmitidas: Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

dep.pedroguerra@camara.leg.br (dep.pedroguerra@camara.leg.br)

dep.pintoitamaraty@camara.leg.br (dep.pintoitamaraty@camara.leg.br)

dep.pauloferreira@camara.leg.br (dep.pauloferreira@camara.leg.br)

dep.marinharaupp@camara.leg.br (dep.marinharaupp@camara.leg.br)

dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br (dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br)

Subject: Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013



SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2013 15:34
Assunto: Retificação - Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013
Anexos: Vet 20-2013.pdf

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 20, de 2013,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em 12 de julho de 2013 foi constituída a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 20, de 2013 que *Encaminha ao Congresso Nacional as razões do VETO TOTAL aposto ao PLS 00056 2005 (PL 06104 2005, na Câmara dos Deputados), que "Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel"*.

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência a composição dos membros da Comissão, com as respectivas **idades retificadas**, informando que o prazo para a apresentação do Relatório é até o dia 1ª de agosto 2013, nos termos do artigo 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Coordenação de Comissões Mistas

Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 04
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-4256



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



Destinatário

acir@senador.gov.br
analice@senado.gov.br
antlima@senado.gov.br
cyro.miranda@senador.gov.br
dep.marinharaupp@camara.leg.br
dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br
dep.pauloferreira@camara.leg.br
dep.pedroguerra@camara.leg.br
dep.pintoitamaraty@camara.leg.br
fernando.collor@senador.gov.br
jmarques@senado.gov.br
joberto@senado.gov.br
sergiopetecao@senador.gov.br

Entrega

Entregue: 19/07/2013 15:35
Entregue: 19/07/2013 15:34
Entregue: 19/07/2013 15:34
Entregue: 19/07/2013 15:35

Entregue: 19/07/2013 15:35
Entregue: 19/07/2013 15:34
Entregue: 19/07/2013 15:34
Entregue: 19/07/2013 15:35



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: dep.pedroguerra@camara.leg.br; dep.pintoitamaraty@camara.leg.br;
dep.pauloferreira@camara.leg.br; dep.marinharaupp@camara.leg.br;
dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2013 15:36
Assunto: Retransmitidas: Retificação - Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

dep.pedroguerra@camara.leg.br (dep.pedroguerra@camara.leg.br)

dep.pintoitamaraty@camara.leg.br (dep.pintoitamaraty@camara.leg.br)

dep.pauloferreira@camara.leg.br (dep.pauloferreira@camara.leg.br)

dep.marinharaupp@camara.leg.br (dep.marinharaupp@camara.leg.br)

dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br (dep.mauricioquintellalessa@camara.leg.br)

Subject: Retificação - Comissão Mista do Veto Total nº 20, de 2013

